

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 165/201

ANO

2011

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 131/2011

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 13 / 12 / 11



Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 13 / 12 / 11

APROVADO 13 / 12 / 11

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 13 / 12 / 11

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 147 / 2011

Data: 14 / 12 / 11

AUTÓGRAFO Nº 147/2011
PROJETO DE LEI Nº 131/2011

“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme abaixo consignado, com a inclusão da natureza e elemento despesa, bem como da fonte de recursos necessários, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

UNIDADE O/E: 02.06.00 - SECRETARIA AGRICULTURA/ABAST/M.AMBIENTE
FUNC.PROG: 20.605.0008.1.005 - EQUIPAMENTOS/MAT.PERMANENTE-
AGR/AB/M.AMB
Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais
Valor de Crédito Especial: R\$ 130.000,00

Parágrafo único – Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo, serão coberto com recursos provenientes de Convênio firmado junto Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, nos dos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, item I (Excesso de arrecadação – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais).

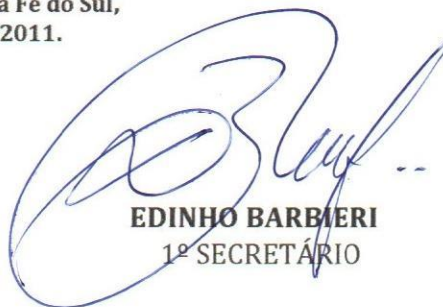
Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
14 de dezembro de 2011.



ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
PRESIDENTE



EDINHO BARBIERI
1º SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 139/2011

Santa Fé do Sul, 09 de dezembro de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa r. Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias.

O projeto em questão tem por objeto abrir nas unidades e programas, novas fichas de despesas nos elementos especificados, necessário para proceder a abertura do crédito adicional especial para aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Os recursos necessários à execução da presente propositura, serão cobertos com recursos provenientes de Convênio firmado junto Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, nos dos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, item I (Excesso de arrecadação – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais).

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Antonio Donizete Balloti
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº

131/2011

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme abaixo consignado, com a inclusão da natureza e elemento despesa, bem como da fonte de recursos necessários, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

UNIDADE O/E: 02.06.00 - SECRETARIA AGRICULTURA/ABAST/M.AMBIENTE
FUNC.PROG: 20.605.0008.1.005 - EQUIPAMENTOS/MAT.PERMANENTE-AGR/AB/M.AMB
Natureza da despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais
Valor de Crédito Especial: R\$ 130.000,00

Parágrafo único - Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.


Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo, serão coberto com recursos provenientes de Convênio firmado junto Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, nos dos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, item I (Excesso de arrecadação - Fonte 02 - Transferências e Convênios Estaduais).

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 09 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
13 DEZ 2011


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito



Processo nº. 165/2011

PROJETO DE LEI Nº. 131/2011.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional, e dá outras providências."

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2011.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças

Processo nº. 165/2011

PROJETO DE LEI Nº. 131/2011.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional, e dá outras providências."


Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2011.



a) vereador **FABIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b",
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer


urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 131/2011**, de autoria do Executivo Municipal, cuja
ementa é a seguinte: "**Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de
Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional, e dá outras providências.**"

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto,
autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.


Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
13 de outubro de 2011



Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Presidente da Comissão



Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Relator



Vereador ANICETO FACIONE
Membro

a: urgência

e-mail: camarasantafe@hotmail.com